



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 477/75, DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1.975

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), a seguinte dotação do Orçamento vigente: Administração Financeira - Diversos 1901 - 3130,19 - Serviços de Terceiros: item 6. Indenizações: a) Despesas com Liquidação Decorrentes de Decisões Judiciais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Crédito Suplementar, correrão por conta do saldo financeiro verificado no exercício de 1.974 e transferidos para o exercício de 1.975.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicações, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 12 de Agosto de 1.975

(a) BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos doze dias do mês de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco.

(a) OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)